

- 6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.10. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.18. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.19. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.20. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

000129

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2024.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH

THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2024.11.19 14:14:01
-03'00'

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

José Eduardo Rothbarth Thomé
Órgão Gerenciador

SAUL STELMAR
NETTO:743718
35953

Assinado de forma digital
por SAUL STELMAR
NETTO:74371835953
Dados: 2024.11.19
15:35:53 -03'00'

VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Fornecedor

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:851104:
00
Dados: 2024.11.
13:54:46 -03'00'



CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION) E TREINAMENTO À DISTÂNCIA (PROCESSO Nº 00600-00014019-2023-60).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.620.200/0001-35, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conjunto E, Bloco 03, nº 130, Salas 209, 211, 212 e 214 - Edifício Palácio do Rádio, Brasília/DF - CEP 70340-901, telefones: (61) 3202-2666 / 3968-1446, representada por seu Diretor, **Sr. LOURIVAL MACHADO**, CI nº 726.566 – SSP/DF - CPF nº 142.541.900-34, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do software *Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection)*, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, prorrogável, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

3.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no decorrer dos 36 (trinta e seis) meses, cujas condições se darão em conformidade com o **Termo de Referência nº 59/2023**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2 O prazo para disponibilização e configuração das licenças é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem da Serviço (Anexo VI), ficando, desde já, a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento provisório conforme definido na Cláusula Décima Segunda do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da presente contratação para 36 (trinta e seis) meses de execução é de **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais) a ser pago ao final da efetiva disponibilização da ferramenta.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor referido na Cláusula Quinta (item 5.1), poderá ser reajustado a cada 36 (trinta e seis) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 59/2023, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

V = valor do contrato;

I₁ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I₀ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d₁ = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D₁ = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

I_D = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d₀ = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D₀ = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando

000133

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração

SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 4 de 12

publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE**, na natureza de despesa 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, classificação funcional-programática 01.126.8231.2557.2568 e fonte de recursos 100100000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº 90001/2024 e Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela



0134

Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº 90001/2024 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.



10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ao término da execução contratual, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos serviços demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão;"

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

0137

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração

SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 8 de 12

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



000138

natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100,00 (cem



reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.5. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 11 de 14000140

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal.

(assinado digitalmente)

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

LOURIVAL

MACHADO:14254190034

Assinado de forma digital por

LOURIVAL MACHADO:14254190034

Dados: 2024.02.22 10:45:22 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Ana Eunice P. Oliveira

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Assistente Técnica

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGEDAM - Secretaria-Geral de Administração
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Pg. 12 de 12

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 01/2024

Adjudicatário: PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.620.200/0001-35					
LOTE 1					
Item	Qty	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	serviço	Subscrição de Licença do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - incluindo Treinamento EAD.	39.800,00	199.000,00
VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)					199.000,00

LOURIVAL
MACHADO:1425419
0034

Assinado de forma digital por
LOURIVAL
MACHADO:14254190034
Dados: 2024.02.22 10:47:34 -03'00'

Contrato 4/2024

000142

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	153254-ADMINISTRACAO GERAL /UFMG	SUZANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	06/09/2024 11:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23072.209994/2024-65

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.001/2024 - MGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS/DLO E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Professor Ivan José da Silva Lopes, nomeado pela Portaria nº 3144, de 29 de abril de 2022, publicada no DOU - Seção 2 - de 18 de abril de 2022, inscrito no CPF nº ***.403.636-**, matrícula SIAPE nº 1040277, doravante denominado CONTRATANTE, e o MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediado na SHN Quadra 1 Bloco a Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte, em Brasília - DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Márcia Caetano da Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em

000143

à vista o que consta nos **Processos nº 19973.106576/2023-13 e 23072.209994/2024-65** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90.001/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico**, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL AL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	1	R\$13.975,00	R\$13.975,00
12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	10	R\$33.253,13	R\$332.531,30
14	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	4	R\$19.665,55	R\$78.662,20
16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	1	R\$3.745,00	R\$3.745,00
				TOTAL	RS428.913,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

000144

2. CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para as licenças de subscrição de 12 (doze) meses (itens 01,03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 36(trinta e seis) meses, para as licenças de subscrição de 36 (trinta e seis) meses (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$428.913,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

00146

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

000147

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

000148

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

000151

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

prorrogado de mais 30 dias de atraso. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa e da multa.

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" do subitem 12.1, de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "f" a "h" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1 de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato, no caso de reincidência, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

000153

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

000154

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 15229/153254

14.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

14.1.3. Programa de Trabalho: 230045

14.1.4. Elemento de Despesa: 339040

14.1.5. Plano Interno: M0000N0169N

14.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000869

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ivan José da Silva Lopes

Pró-Reitor de Administração/UFMG

Márcia Caetano da Silva

000156

MCR Sistemas e Consultoria Ltda

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE APARECIDA FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:57:44.



000157



Relatório de Cotação: cotação rápida 2300

Pesquisa realizada em 28/04/2025 15:01:45

Relatório gerado no dia 28/04/2025 15:02:38 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
Descrição: licença sketchup pro - período 03 anos (36 meses); assinatura single user; a conta deve ser gerenciada através do painel de gerenciamento trimble, e m e-mail que será enviado na compra do produto.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 25	1	R\$ 6.152,97 (un)	-	R\$ 6.152,97	100%	R\$ 6.152,97

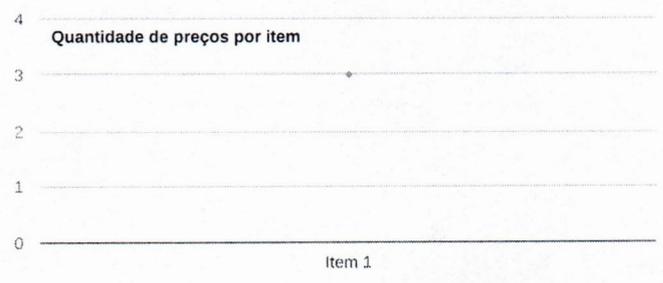
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.814/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:900822024 UASG:987683	03/12/2024	R\$ 6.372,94
2	83.599.191/0001-87 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA	Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 929488	19/11/2024	R\$ 5.952,37
3	05.054.960/0001-58 - Ministério Público do Estado do Pará	NºPregão:900292024 UASG:925980	04/11/2024	R\$ 6.133,61

Valor Unitário		R\$ 6.152,97
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.133,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.152,97

Valor Global: R\$ 6.152,97

Valor do item em relação ao total

1) cessão tem...



000158

Detalhamento dos Itens

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Preço Estimado: R\$ 6.152,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.152,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.152,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença sketchup pro - período 03 anos (36 meses); assinatura single user; a conta deve ser gerenciada através do painel de gerenciamento trimble, em e-mail que será enviado na compra do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 6.248,00

Valor corrigido em 2,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 6.372,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.814/0001-24

Data: 03/12/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para a aquisição de licenças de softwares - Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Sketchup, Autocad, Revit, Coreldraw Graphics – para atender a demanda das secretarias municipais.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900822024 / UASG:987683

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - LICENÇA SKETCHUP PRO - PERÍODO 03 ANOS (36 MESES); ASSINATURA SINGLE USER; A CONTA DEVE SER GERENCIADA ATRAVÉS DO PAINEL DE GERENCIAMENTO TRIMBLE, EM E-MAIL QUE SERÁ ENVIADO NA COMPRA DO PRODUTO.

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Homologação: 17/01/2025 10:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.366.389/0001-61	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 6.248,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R SERRA DE BRAGANCA, 872

Nome de Contato:

PRISCILA

Telefone:

(11) 4878-6500

Email:

governo@totalcad.com.br

04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 6.250,00
--------------------	---------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

QUADRA SHN QUADRA I, SN

Telefone:

(61) 3326-4160

33.479.392/0001-72	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 6.258,00
--------------------	------------------------------------------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PE

Cidade:

Camaragibe

Endereço:

R SAO ROBERTO, 26

Telefone:

(81) 3050-2489

Email:

anderson.mec@live.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.941.160/0001-85	42.941.160 JANAINA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO	R\$ 6.259,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
19.371.652/0001-60	ADRIANO S MEDEIROS	R\$ 6.259,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Estado: MA Cidade: Caxias Endereço: R BELA VISTA, 1140 Telefone: (99) 8156-5087 Email: eduardo-17lp@hotmail.com		
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6.259,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: IBIRAJÁ, 61 Telefone: (11) 6293-0424 Email: aribeiro@arsit.com.br		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 6.406,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org		
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R\$ 6.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R ORFANATO, 289 Nome de Contato: Fernanda Telefone: (11) 3806-0357 Email: atendimento@thcaccessoria.com		
27.968.090/0001-65	PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 8.853,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R FREI MATIAS TEVIS, 280 Telefone: (81) 3721-9717 Email: regularizacao@bcne.com.br		
Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço		R\$ 5.013,00
Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)		R\$ 5.952,37
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



000160

CNPJ: 83.599.191/0001-87

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

Objeto: Aquisição de licenças de softwares (Autodesk AutoCAD Revit LT Suite e Sketchup) de desenho técnico de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos, plantas, estudos e apresentações bidimensionais e tridimensionais na última versão disponibilizada pelo fabricante, por um período de 36 meses.

Descrição: SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS - AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE SKETCHUP PRO PELO PERÍODO DE 36 MESES.

CatSer: 26077 - Software como Serviço - Saas

Data: 19/11/2024 14:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 / UASG: 929488

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 06/12/2024 10:59

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	RS 5.813,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

QUADRA SHN QUADRA 1, SN

Telefone:

(61) 3326-4160

39.372.922/0001-65	39.372.922 EDLAINE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO	RS 5.930,00
--------------------	----------------------------------------------	-------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.366.389/0001-61	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	RS 5.990,00
--------------------	------------------------------------------------	-------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R SERRA DE BRAGANCA, 872

Nome de Contato:

PRISCILA

Telefone:

(11) 4878-6500

Email:

governo@totalcad.com.br

28.906.346/0001-72	F2W2 MARKETING DIGITAL LTDA	RS 6.000,00
--------------------	-----------------------------	-------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.134.201/0001-85	OS SOLUTIONS LTDA	RS 6.058,17
--------------------	-------------------	-------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	RS 7.000,00
--------------------	--------------------------------	-------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Software como Serviço - Saas - Aquisição de 2 (duas) licenças do software Sketchup Pro pelo período de 36 meses.

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16 THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880 R\$ 8.250,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo R ORFANATO, 289 Fernanda (11) 3806-0357 atendimento@thcaccessoria.com

000161

17.839.055/0001-92 ESTRUTTOS LTDA R\$ 50.000,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R DIONISIO PEDRELLINI, 119 (11) 3999-9999 / (11) 3666-6666 sememail@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 5.990,00

R\$ 6.133,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.054.960/0001-58 Data: 04/11/2024 08:00
Órgão: Ministério Público do Estado do Pará Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de licenças de uso dos softwares autodesk aec collection - renovação, autodesk autocad e sketchup. SRP: NÃO
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença SKETCHUP PRO, Usuário Nomeado Standard, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:925980
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2024 12:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
50.366.389/0001-61 TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA R\$ 5.990,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
R SERRA DE BRAGANÇA, 872 PRISCILA (11) 4878-6500 governo@totalcad.com.br

26.804.280/0001-84 NOVA RENASCER EIRELI R\$ 6.000,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus RUA MAJOR GABRIEL, 1974 (92) 3026-9028 / (92) 8413-8465 / (92) 3026-9028 cavalcante.econtabil@gmail.com

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 6.070,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
DF Brasília QUADRA SHN QUADRA 1, SN (61) 3326-4160



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

05.558.001/0001-39 CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171 R\$ 6.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02 Telefone: (61) 4104-8375 Email: premier.infordf@gmail.com

39.372.922/0001-65 39.372.922 EDLAINE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO R\$ 6.594,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA R\$ 6.725,56

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org

37.912.883/0001-16 THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880 R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R OREANATO, 289 Nome de Contato: Fernanda Telefone: (11) 3806-0357 Email: atendimento@thcaccessoria.com

00.277.766/0001-18 GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIRELI R\$ 7.600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: São José dos Pinhais Endereço: R JOAO ANGELO CORDEIRO, 1286 Telefone: (41) 3282-3054 / (41) 3282-3054



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/04/2025 15:02:19

Acessar a fonte [aqui](#)



000164



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

CONTRATO Nº 020/SP-URB/2024

PROCESSO SEI Nº 7810.2024/0001285-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SP-URB/2024

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO

CONTRATADA: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 10 licenças do software Sketchup PRO com validade de 36 (trinta e seis) meses e cessão temporária de direitos sobre programas de computador, para atender as demandas técnicas nos setores de produção de projetos da **SÃO PAULO URBANISMO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 69.870,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 05.10.15.126.3011.2818.3.3.90.40.00.09.2.501.9001.1

NOTA DE EMPENHO: 287/2024

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04/10/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes** e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, e de outro lado a empresa **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Serra de Bragança, nº 872 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.366.389/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. José Augusto da Silva**, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Despacho Autorizatório de HOMOLOGAÇÃO e autorização de contratação da empresa vencedora (doc. SEI nº 112138914), bem como o Pregão Eletrônico nº 018/SP-URB/2024 (sei 110787378) e o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SÃO PAULO URBANISMO - NP 58.04, e com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, que será aplicado subsidiariamente, nos casos omissos na NP 58.04 e no que couber, nas demais normas complementares, na Proposta de Preços apresentada (doc. SEI nº 111957977) e na forma das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de 10 licenças do software Sketchup PRO com validade de 36 (trinta e seis) meses e cessão temporária de direitos sobre programas de computador, para atender as demandas técnicas nos setores de produção de projetos da SÃO PAULO URBANISMO**, em conformidade com as condições do Edital e seu **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, até o término de todas as obrigações assumidas pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. As especificações do objeto deverão estar de acordo com as determinações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

3.2. O prazo para o fornecimento das licenças será de **até 10 dias (dez)**, contados do 1º dia útil a partir da assinatura do presente contrato.

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar as licenças em prazo não superior ao máximo estipulado no item 3.2. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

3.2.2. Após a entrega pela **CONTRATADA**, a **SP- URBANISMO** disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças entregues atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato é **R\$ 69.870,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme especificado abaixo:

0165

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SketchUp Pro	36 meses	Licença	10	R\$ 6.987,00	R\$ 69.870,00

4.1.1. Este valor inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e contribuições sociais, mão de obra, despesas gerais de administração, lucro, materiais, transportes, além de todos os custos direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

4.2. O valor global estimado no item 4.1. assegura a percepção de sua integralidade pela **CONTRATADA**, desde que todos os produtos contratados sejam entregues à **SP- URBANISMO**.

4.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios indicados na Nota de Empenho nº 287/2024 (sei 112526145), a qual onerará a dotação orçamentária nº 05.10.15.126.3011.2818.3.3.90.40.00.09.2.501.9001.1, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS FATURAS E DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento dos itens será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após ateste da entrega, aceite e validação pelo(s) fiscal(is) da **SP- URBANISMO**, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e de documentação de regularidade fiscal e tributária.

5.2. Para efeito de pagamento, o processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes da aquisição de material será formalizado pelo fiscal do contrato em Processo SEI devidamente atuado, obrigatoriamente relacionado ao Processo SEI que originou a contratação.

- I. Cópia da requisição de fornecimento de materiais;
- II. nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente;
- III. ordem de fornecimento, em caso de entrega parcelada;
- IV. check List a ser preenchido e assinado pelo fiscal do contrato, conforme ANEXO II da Norma de Procedimento nº 42.02/2021, ou outra que vier a substituí-la;
- V. ateste da nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com o ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021, ou outra que vier a substituí-la;
- VI. em caso de remessa dos documentos por meio digital, cópia do e-mail que encaminhou os documentos.

5.3. A **CONTRATADA**, quando da **emissão da nota fiscal**, deverá observar a aposição das seguintes informações:

- a. Razão social (conforme nota de empenho);
- b. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Objeto contratado e número do processo de contratação (SEI);
- d. O período a que se refere a nota fiscal;
- e. A quantidade e a identificação dos materiais, com os correspondentes preços unitários e totais;
- f. Número do contrato.

5.4. Juntamente a Nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal exigida para efeito de habilitação quando da contratação:

- I. Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CND;
- IX. Prova de regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL

5.4.1. Os documentos relacionados nos itens I a IX do item 5.4 deverão estar atualizados e válidos na data do processamento da liquidação.

5.4.2. Os documentos previstos acima poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais serem apresentados sempre que exigidos pelo fiscal do contrato.

5.4.3. Caso a entrega dos documentos seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, para fins da contagem de prazo para ateste, apondo carimbo de protocolo ou carimbo recebimento da documentação na unidade.

5.4.4. No processo de pagamento poderá ser incluída mais de uma nota fiscal.

5.5. Caso a **CONTRATADA** seja, ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias INSS, a **SP- URBANISMO** efetuará retenção do Imposto, de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços.

5.6. As competências do Fiscal do contrato, serão aquelas relacionadas no Item 5.1. da Norma de Procedimento nº 42.02/2021, ou outra que vier a substituí-la.

5.7. Com relação ao Ateste de Recebimento de Materiais, considera-se:

5.7.1. O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela contratada, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal;

5.7.2. Em caso de erro nos documentos enviados pelo Contratado, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo interrompido o prazo previsto para ateste do fiscal;

5.7.3. Em caso de erro no preenchimento de valores na Nota fiscal, o fiscal do contrato solicitará o seu cancelamento e nova emissão do documento, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação;

5.7.3.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado, salvo na hipótese em que a recusa for fundamentada e acatada pela **SP-URBANISMO**;

5.7.4. Nos processos em que restar apurado que os bens não foram entregues a contento, o Fiscal informará, no documento "Ateste Recebimento de Materiais e/ou Serviços" (ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021), as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada.

5.8. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento de toda a documentação, conforme informação a ser prestada pelo fiscal, no documento "Ateste Recebimento de Materiais e/ou Serviços" (ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021);

5.9. Havendo atraso na entrega dos documentos fiscais, a **SP-URBANISMO** postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo;

5.10. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

5.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a **SP-URBANISMO**.

5.11. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam;

5.12. Fica expressamente estabelecido que a **SP-URBANISMO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários;

5.13. A **SP-URBANISMO** estará impedida de efetivar qualquer pagamento à **CONTRATADA**, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as disposições na Lei Federal nº 13.303/2016, neste contrato, no edital do correspondente Pregão Eletrônico e seu respectivo Termo de Referência e nas condições oferecidas na Proposta de Preços, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa fé, cabendo-lhe, especialmente:

6.1.1. Realizar a entrega do material dentro do prazo previsto;

6.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

6.1.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de matérias empregados;

6.1.5. Responder pela correção e qualidade dos bens/serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas técnicas aplicáveis;

6.1.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **SP-URBANISMO** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

6.1.7. Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

6.1.8. Pagar como único responsável, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **SP-URBANISMO**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação da sua regularidade;

6.1.9. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal e gestor do contrato;

6.1.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **SP-URBANISMO** para adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

6.1.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em desfavor da **SP-URBANISMO**, por acusação da espécie;

6.1.12. Designar preposto como responsável pelo contrato firmado com a **SP-URBANISMO**, para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

6.1.13. A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela **SP-URBANISMO**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela **SP-URBANISMO**, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

6.1.14. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade técnica dos materiais entregues;

6.1.15. Manter os requisitos e as condições de habilitação previstas no processo da licitação;

6.1.16. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **SP-URBANISMO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar ou restringir o objeto do contrato;

6.1.17. No cumprimento dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a **CONTRATADA** deverá colaborar com a **SP-URBANISMO** no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade econômica da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados de outros clientes.

6.2. A **SP - URBANISMO** obriga-se a:

6.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todos os documentos, dados e informações que se fizerem necessárias;

6.2.2. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais;

6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, a quantidade e a qualidade do material estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.2.4. Recusar materiais que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

6.2.5. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, as falhas detectadas, anotando devidamente as ocorrências que julgar necessárias;

6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os contratos celebrados pela **SP-URBANISMO** poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

7.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 7.2, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre os contratantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço contratual será fixo e irrevogável até o término de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução do Contrato, a **SP-URBANISMO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções legalmente estabelecidas nos artigos 82 e 83 da Lei federal 13.303/2016, bem como no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA SÃO PAULO URBANISMO - NP 58.04.

9.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções em que incidirá à **CONTRATADA** em razão da inexecução parcial ou total do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer das cláusulas contratuais:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a inexecução do contrato;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

9.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso da inexecução total do contrato;

9.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SP-URBANISMO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.2.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Órgãos vinculados à Prefeitura do Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.3. As penas relacionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.5 poderão ser aplicadas isoladas ou juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.4. Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela **SP-URBANISMO**, após regular processo administrativo, do crédito a que fizer jus a **CONTRATADA**, da garantia do respectivo contrato, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação em vigor;

9.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos a que tenha dado causa;

9.6. As sanções previstas no item 9.2.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula levarão em conta a natureza e a gravidade dos fatos, as obrigações descumpridas e os desdobramentos decorrentes, observando-se sempre o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.8. A pena de **advertência** será aplicada em situações de descumprimento contratual de natureza leve como atraso na apresentação dos recolhimentos legais pertinentes ao contrato, ausência temporária de equipamentos, uniformes e utensílios que não impactem na execução do contrato e outras situações que a **SP-URBANISMO** julgue de natureza leve;

9.9. As **multas** serão aplicadas em caso de:

I - Reincidência de falta objeto de advertência;

II - Descumprimento de prazos contratuais;

III - Mora na reexecução de serviços ou entrega de materiais recusados pela fiscalização;

IV - Atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

V - Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo do instrumento convocatório.

9.10. A **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SP-URBANISMO** será aplicada nos casos de descumprimento de natureza grave, dentre as quais:

- I - Reincidência de falta objeto de aplicação de multa;
- II - Subcontratação do objeto contratual, sem prévia previsão contratual;
- III - Descumprimento de condições contratuais que tragam danos à SP-Urbanismo;
- IV - Descumprimento de obrigações trabalhistas e tributárias vinculadas ao contratado;
- V - Quebra de sigilo contratual;
- VI - Falhas grosseiras ou má qualidade na execução do objeto contratual;
- VII - Ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou a vida dos colaboradores vinculados ao contrato; os funcionários da SP-Urbanismo ou a terceiros;
- VIII - Ocorrência de danos ambientais decorrentes de execução inadequada do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios abaixo previstos:

- 10.1.1. Pela completa execução do objeto contratual;
- 10.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência;
- 10.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízo para a **SP-URBANISMO**;
- 10.1.4. Por decisão judicial;
- 10.1.5. Por ato unilateral da **SP-URBANISMO** pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados a seguir:

- I - O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Atraso injustificado no início dos serviços contratados ou fornecimento;
- III - A subcontratação do objeto contratual a que não atenda às condições de habilitação e/ou sem previsão editalícia ou contratual;
- IV - A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitida no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SP-URBANISMO**;
- V - O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou fiscal do contrato;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução, registrada pelo fiscal do contrato;
- VII - A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - Razão de interesse da **SP-URBANISMO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e exarada no âmbito do processo eletrônico;
- IX - O acontecimento de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- X - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI - O perecimento do objeto contratual, tornado impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.2. Ocorrendo alguma das hipóteses relacionadas no item 10.1.5., o processo eletrônico deverá ser instruído de forma a demonstrar o fato, o dolo/culpa ou a ausência de responsabilidade da **CONTRATADA**, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **SP-URBANISMO** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;

11.2. Essa fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a integralidade das responsabilidades contratuais e profissionais da **CONTRATADA**;

11.3. Quaisquer exigências de fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

11.4. O fiscal nomeado (ou seu suplente) poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência e Edital, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todo ônus decorrentes da paralisação;

11.5. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela área solicitante dos materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, previamente à formalização do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INAPLICABILIDADE DA NOVAÇÃO AUTOMÁTICA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não liberará, desonerará, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas ou condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do contrato, **no caso de compras**, será recebido **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato, **no caso de serviços**, será recebido **definitivamente** por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato;

13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos serviços realizados;

13.5. O funcionário ou a comissão designada pela autoridade competente deverá rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, relatando os fatos ao gestor do contrato para adoção de medidas cabíveis quanto à aplicação de penalidade à **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena das sanções estabelecidas neste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para assegurar a execução deste contrato a **CONTRATADA** prestará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estabelecido na Cláusula Quarta;

15.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

15.2. Se ocorrer alteração no seu valor contratual decorrente de qualquer modificação firmada por aditamento, o valor da garantia será revisto aplicando-se o percentual acima ao novo valor contratual, na parcela do contrato ainda pendente de execução;

15.2.1. O reforço ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **SP-URBANISMO**, sob pena de incorrer, a **CONTRATADA**, nas penalidades previstas neste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo cuja justificativa seja aceita pela **SP-URBANISMO**;

15.3. A garantia prestada poderá ser substituída na vigência deste contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentre as seguintes modalidades:

- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;
- Caução em Dinheiro.

15.4. Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de multas, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la para restabelecer seu valor original, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da comunicação escrita da **SP-URBANISMO**;

15.5. Se a **CONTRATADA** não atender ao disposto nesta cláusula com respeito à regularização ou complementação da garantia contratual, incorrerá em multa prevista na CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, caso a **SP-URBANISMO** não opte pela rescisão contratual;

15.6. Lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada, ou o seu saldo, será devolvida à **CONTRATADA**, mediante requerimento;

15.6.1. A caução em dinheiro, será restituída com o seu valor atualizado monetariamente, com periodicidade anual, adotado como mês base o da sua prestação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Cada contratante designará por escrito, em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e manter a comunicação entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência eletrônica ou devidamente protocolizada no Protocolo Geral da **SP-URBANISMO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, a manutenção do contrato em vigor dependerá da demonstração de que se mantiveram, para a nova empresa, as condições de habilitação da empresa originalmente contratada;

18.2. Os contratos celebrados entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado e não se estabelecerão qualquer relação jurídica entre os terceiros e a **SP-URBANISMO**;

18.3. Durante e após a vigência deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter a **SP-URBANISMO** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **SP-URBANISMO** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

20.1. A SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo possui um Código de Conduta e Integridade o qual reflete a atuação desta empresa à luz dos deveres e regras básicas da governança corporativa, ética, eficiência, respeito e da integridade que deverá ser do conhecimento da **CONTRATADA** e de todos os prestadores de serviço relacionados a este contrato, através do link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/sp_urbanismo/diretoria/CodigoConduta/Codigo_de_Conduta_SPUrbanismo

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados –

LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da **SP-URBANISMO**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **SP-URBANISMO** e em conformidade com esta cláusula e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar este fato, imediata e formalmente, à **SP-URBANISMO**;
- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c. Acessar os dados pessoais de acordo com as finalidades legalmente previstas, garantindo que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **SP-URBANISMO**;
- d. Assegurar que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **SP-URBANISMO** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **SP-URBANISMO**;
- e. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- f. Auxiliar a **SP-URBANISMO** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis que sejam relacionadas ao presente instrumento, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 21.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **SP-URBANISMO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações, salvo nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 21.3. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 21.4. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à **SP-URBANISMO** para que esta adote as medidas que julgar cabíveis.
- 21.5. Durante a vigência deste contrato, a **SP-URBANISMO** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados a execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre a proteção dos dados pessoais, podendo emitir instruções à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 21.6. A **CONTRATADA** deverá notificar a **SP-URBANISMO** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 21.7. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **SP-URBANISMO** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 21.8. A **SP-URBANISMO** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui em decorrência da LGPD e deste instrumento.
- 21.9. As obrigações previstas neste instrumento atenderão ao disposto no art. 7º, incisos III e X, § 3º, da Lei Federal nº 13.709/2020 e o Decreto Municipal nº 59.767/2020.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1. Tendo como premissa a alocação do risco contratual à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis.

MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	EXPOSIÇÃO DO RISCO	ESTRATÉGIA	PLANO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL
Alteração de custos de execução contratual	Variação nas despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e contribuições sociais, mão de obra, despesas gerais de administração, materiais, transportes, além de todos os custos direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato	Média/Alta	Médio/Alto	Médio/Alto	Mitigar	Revisão e otimização dos recursos utilizados por parte da CONTRATADA	CONTRATADA

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública, nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato, assinado digitalmente, perante 02 (duas) testemunhas instrumentais.

0171

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

Pela SP-URBANISMO

PEDRO MARTIN FERNANDES
Presidente

WALDIR AGNELLO
Diretor de Gestão Corporativa

Pela CONTRATADA

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Sócio

TESTEMUNHAS

- 1) _____
- 2) _____



JOSE AUGUSTO DA SILVA
usuário externo - Cidadão
Em 16/10/2024, às 16:47.



Ricardo Simonetti
Analista Administrativo
Em 17/10/2024, às 10:00.



Cristina Moreira da Silva Almeida
Assessor Júnior I
Em 17/10/2024, às 11:08.



Nivaldete Sanches Casado de Jesus
Analista de Desenvolvimento
Em 17/10/2024, às 11:12.



Cintia Fabiano da Silva Cavaliere
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Em 17/10/2024, às 11:14.



WALDIR AGNELLO
Diretor(a) de Gestão Corporativa
Em 17/10/2024, às 11:36.



Pedro Martin Fernandes
Presidente
Em 18/10/2024, às 12:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112531453** e o código CRC **34362124**.

000173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/02/2025 às 15:06:08	Procederemos a aceitação da proposta do Lote 02, em conformidade com o parecer técnico emitido pelo setor responsável. Em relação ao Lote 01, após a análise da resposta da diligência pelo setor técnico, a proposta foi considerada estar em desconformidade com a exigência contida no item 1 do lote 01 do item 4.1 do termo de referência, qua seja, "vendedor/parceiro autorizado pela AutoDesk.", sendo considerada, dessa forma, inválida.
Sistema	27/02/2025 às 15:25:56	Após as consultas referidas nos itens 7.1 e 7.2 do edital em relação à empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, não foram constatadas sansões impeditivas de contratação com Ales.
Sistema	27/02/2025 às 15:31:08	Prosseguiremos à etapa de habilitação do Lote 02.
Sistema	27/02/2025 às 15:40:24	Em verificação ao cadastro do Sicaf da empresa 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA e dos documentos encaminhados juntamente com a proposta, verificamos a necessidade de envio de certidões com data de validade expirada ou ausentes no Sicaf, nos termos do item 8.8.1 do edital.
Sistema	27/02/2025 às 16:36:26	Iremos encaminhar a proposta da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA para análise do setor responsável. A sessão permanecerá ativa.
Sistema	27/02/2025 às 17:12:59	Srs. Licitantes, recebemos agora o parecer técnico referente à proposta da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, que foi atestada como válida, por estar em conformidade com as exigências do termo de referência.
Sistema	27/02/2025 às 17:25:14	Prosseguiremos com a etapa de habilitação da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA.
Sistema	27/02/2025 às 17:26:06	Os documentos encaminhados juntamente com a proposta, somados ao cadastro junto ao Sicaf, estão em conformidade com o exigido pelo Anexo III do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
25/02/2025 às 14:19:37	Início da etapa de julgamento de propostas



Grupo 1

Valor estimado: R\$ 21.821,8900 (total) **000174**
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.659.***.0 - MIGUEL PEDRO AMM FILHO para 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, melhor lance: R\$ 15.914,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.315/0001-03 - 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R\$ 15.914,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 21.722,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 18.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,8900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 21.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,8900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 21.821,8900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,8900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.510.077/0001-01 - FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 20.976,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,8900 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.921.403/0001-00 - N. R. G. DOS S. TEC Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 21.821,8900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,8900 (total) Valor negociado: Não Realizado		



Fornecedor 000175

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 30.344,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 22.470,9113 (total)	-
Valor proposta: R\$ 22.470,9113 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.422.270/0001-91 - SPOT TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 26.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.450,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
50.366.389/0001-61 - TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 18.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.821,5500 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 13:51:18	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2025 às 14:14:28	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 14:19:28 do dia 25/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 19.134,0000 e R\$ 21.500,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	25/02/2025 às 14:19:29	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 15.914,0000, R\$ 20.976,9900, R\$ 18.490,0000 e R\$ 18.799,0000.
Sistema	25/02/2025 às 14:19:29	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	25/02/2025 às 14:22:50	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr.(a) Representante da empresa 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, solicitamos reduzir sua proposta..
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	25/02/2025 às 14:24:22	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: Sr(a) Representante da empresa 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, em atendimento ao item 6.20.4 e subitens do edital, solicitamos o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, nos moldes do Anexo II..
Pelo participante 51.389.315/0001-03	25/02/2025 às 15:15:12	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, mantendo R\$ 15.914,0000.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.389.315/0001-03	25/02/2025 às 15:34:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:43 de 25/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03.
Sistema	27/02/2025 às 15:07:15	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 15:17:15.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 15:44:18	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 27/02/2025. Justificativa: Nos termos do item 8.8.1 do edital, solicitamos o envio das seguintes certidões: Certidão Negativa junto à Dívida Ativa da União (item 1.2.1, Anexo III do edital); Comprovante de inscrição estadual ou municipal (item 1.2.5, Anexo III) e Certidão Negativa de Falência (item 1.3.1, Anexo III do edital).
Pelo participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 17:37:14	Boa tarde...estamos aguardando o acordo feito com a PGFN . Pagamos as guias.
Pelo participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 17:37:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:54 de 27/02/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 17:43:10	Recebemos o comprovante de inscrição estadual e a certidão negativa de falência válida. Em relação à certidão da dívida ativa da união, iremos aplicar o disposto no §4º, inciso II, do item 1.2 do Anexo III do edital.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 17:44:00	Nesse caso, a empresa será habilitada, sendo concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação da certidão negativa junto à dívida ativa da União.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	27/02/2025 às 17:45:46	Lembramos que, em conformidade com o §4º do item 1.2 do Anexo III do edital, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é exigida apenas na formalização da contratação, no caso das ME/EPP e equiparadas, o que é o caso de sua empresa.
Sistema	27/02/2025 às 17:47:10	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/02/2025 17:57:10.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 14:24:22	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/02/2025 16:25:00. Motivo: Sr(a) Representante da empresa 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, em atendimento ao item 6.20.4 e subitens do edital, solicitamos o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, nos moldes do Anexo II.
25/02/2025 às 15:34:43	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 finalizou o envio de anexo.
27/02/2025 às 15:44:18	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/02/2025 17:45:00. Motivo: Nos termos do item 8.8.1 do edital, solicitamos o envio das seguintes certidões: Certidão Negativa junto à Dívida Ativa da União (item 1.2.1, Anexo III do edital); Comprovante de inscrição estadual ou municipal (item 1.2.5, Anexo III) e Certidão Negativa de Falência (item 1.3.1, Anexo III do edital).
27/02/2025 às 17:37:54	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:42:17	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15.914,0000.
07/03/2025 às 13:42:28	Item homologado.



000177

Item 2 do Grupo G1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Licença SketchUP Studio (SketchUP PRO + V-Ray + Essenciais), licença com vigência de 03 anos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.287,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 15.287,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.659.***-0 - MIGUEL PEDRO AMM FILHO para 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, melhor lance: R\$ 9.777,0000 (unitário) / R\$ 9.777,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.315/0001-03 - 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R\$ 9.777,0000 (unitário) R\$ 9.777,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 15.189,0000 (unitário) R\$ 15.189,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 12.600,0000 (unitário) R\$ 12.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.510.077/0001-01 - FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 14.445,0000 (unitário) R\$ 14.445,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor

Valor ofertado

Situação 178

54.921.403/0001-00 - N. R. G. DOS S. TEC Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)		
Valor proposta: R\$ 15.287,2900 (unitário) R\$ 15.287,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 21.267,6000 (unitário) R\$ 21.267,6000 (total)		
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 15.756,6098 (unitário) R\$ 15.756,6098 (total)		
Valor proposta: R\$ 15.756,6098 (unitário) R\$ 15.756,6098 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
46.422.270/0001-91 - SPOT TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)		
Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.500,0000 (unitário) R\$ 18.500,0000 (total)		
Valor proposta: R\$ 18.500,0000 (unitário) R\$ 18.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
50.366.389/0001-61 - TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)		
Valor proposta: R\$ 15.287,0000 (unitário) R\$ 15.287,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 13:51:22	12.007.998/0001-35	R\$ 21.267,6000
25/02/2025 às 13:51:59	50.366.389/0001-61	R\$ 15.179,0000
25/02/2025 às 13:55:56	10.242.721/0001-61	R\$ 15.100,0000
25/02/2025 às 14:02:58	15.037.271/0001-99	R\$ 15.000,0000 *
25/02/2025 às 14:03:17	00.510.077/0001-01	R\$ 15.169,0000
25/02/2025 às 14:03:23	15.037.271/0001-99	R\$ 15.200,0000
25/02/2025 às 14:03:52	15.037.271/0001-99	R\$ 15.000,0000
25/02/2025 às 14:04:06	10.242.721/0001-61	R\$ 14.980,0000

(lances com * foram excluídos)



000179

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 14:04:13	50.366.389/0001-61	R\$ 15.099,0000
25/02/2025 às 14:06:59	00.510.077/0001-01	R\$ 14.999,9900
25/02/2025 às 14:08:40	50.366.389/0001-61	R\$ 14.970,0000
25/02/2025 às 14:08:50	10.242.721/0001-61	R\$ 14.920,0000
25/02/2025 às 14:09:12	50.366.389/0001-61	R\$ 14.919,0000
25/02/2025 às 14:10:20	10.242.721/0001-61	R\$ 14.900,0000
25/02/2025 às 14:10:37	50.366.389/0001-61	R\$ 14.899,0000
25/02/2025 às 14:10:58	10.242.721/0001-61	R\$ 14.880,0000
25/02/2025 às 14:11:06	51.389.315/0001-03	R\$ 14.000,0000
25/02/2025 às 14:11:43	10.242.721/0001-61	R\$ 13.900,0000
25/02/2025 às 14:11:50	51.389.315/0001-03	R\$ 13.500,0000
25/02/2025 às 14:11:57	50.366.389/0001-61	R\$ 14.790,0000
25/02/2025 às 14:12:00	10.242.721/0001-61	R\$ 13.450,0000
25/02/2025 às 14:12:33	00.510.077/0001-01	R\$ 14.950,0000
25/02/2025 às 14:13:25	51.389.315/0001-03	R\$ 13.337,0000
25/02/2025 às 14:13:34	10.242.721/0001-61	R\$ 13.300,0000
25/02/2025 às 14:14:08	51.389.315/0001-03	R\$ 12.997,0000
25/02/2025 às 14:14:54	00.510.077/0001-01	R\$ 14.445,0000
25/02/2025 às 14:15:26	50.366.389/0001-61	R\$ 13.000,0000
25/02/2025 às 14:15:29	51.389.315/0001-03	R\$ 9.777,0000
25/02/2025 às 14:15:50	10.242.721/0001-61	R\$ 12.600,0000



Item 3 do Grupo G1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**Licença SketchUP PRO, licença com vigência de 03 anos.**

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.534,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.534,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.659.***.0 - MIGUEL PEDRO AMM FILHO para 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, melhor lance: R\$ 6.137,0000 (unitário) / R\$ 6.137,0000 (total)

Propostas do Item 3**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.315/0001-03 - 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R\$ 6.137,0000 (unitário) R\$ 6.137,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.533,0000 (unitário) R\$ 6.533,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 5.890,0000 (unitário) R\$ 5.890,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 6.500,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.510.077/0001-01 - FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 6.531,9900 (unitário) R\$ 6.531,9900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor **000181**

	Valor ofertado	Situação
54.921.403/0001-00 - N. R. G. DOS S. TEC Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	
Valor proposta: R\$ 6.534,6000 (unitário) R\$ 6.534,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 9.076,8000 (unitário) R\$ 9.076,8000 (total)	
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 15.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.714,3015 (unitário) R\$ 6.714,3015 (total)	
Valor proposta: R\$ 6.714,3015 (unitário) R\$ 6.714,3015 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.422.270/0001-91 - SPOT TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.950,0000 (unitário) R\$ 7.950,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 7.950,0000 (unitário) R\$ 7.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.366.389/0001-61 - TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 5.799,0000 (unitário) R\$ 5.799,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 6.534,5500 (unitário) R\$ 6.534,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 13:51:22	12.007.998/0001-35	R\$ 9.076,8000
25/02/2025 às 13:51:57	50.366.389/0001-61	R\$ 6.532,0000
25/02/2025 às 13:56:01	10.242.721/0001-61	R\$ 6.500,0000
25/02/2025 às 14:00:59	00.510.077/0001-01	R\$ 6.533,6000
25/02/2025 às 14:02:01	00.510.077/0001-01	R\$ 6.321,9900 *
25/02/2025 às 14:02:23	50.366.389/0001-61	R\$ 6.480,0000
25/02/2025 às 14:02:25	00.510.077/0001-01	R\$ 6.531,9900
25/02/2025 às 14:03:17	15.037.271/0001-99	R\$ 6.500,0000

(lances com * foram excluídos)



000132

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2025 às 14:04:07	10.242.721/0001-61	R\$ 6.450,0000
25/02/2025 às 14:05:48	50.366.389/0001-61	R\$ 6.430,0000
25/02/2025 às 14:09:46	10.242.721/0001-61	R\$ 6.420,0000
25/02/2025 às 14:09:56	50.366.389/0001-61	R\$ 6.419,0000
25/02/2025 às 14:10:54	51.389.315/0001-03	R\$ 6.337,0000
25/02/2025 às 14:11:08	50.366.389/0001-61	R\$ 6.336,0000
25/02/2025 às 14:11:38	10.242.721/0001-61	R\$ 6.300,0000
25/02/2025 às 14:12:14	50.366.389/0001-61	R\$ 6.299,0000
25/02/2025 às 14:12:42	51.389.315/0001-03	R\$ 6.137,0000
25/02/2025 às 14:12:53	10.242.721/0001-61	R\$ 6.100,0000
25/02/2025 às 14:15:24	50.366.389/0001-61	R\$ 5.799,0000
25/02/2025 às 14:15:48	10.242.721/0001-61	R\$ 5.890,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/02/2025 15:17:15

Intenção de recurso na habilitação:

27/02/2025 17:57:10



000183

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300034003500380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JULIANA CONTARINI PELUZZO em 07/03/2025 14:12

Checksum: **FBE0966644F12CC6B713F67F1570E9620A52027F237A73E928CB3344CBBFE64C**





Relatório de Cotação: cotação rápida 2301

Pesquisa realizada em 28/04/2025 16:17:13

Relatório gerado no dia 28/04/2025 16:22:35 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor
Descrição: licença office professional plus 2021, 32/64 bits - (licença permanente)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 361,13 (un)	-	R\$ 361,13	100%	R\$ 361,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT / 2307 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA /MT	02575599000117-1-000010/2025	22/04/2025	R\$ 370,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal	Dispensa de Licitação N° 90120/2024 UASC: 760000	25/11/2024	R\$ 344,00 R\$ 352,25
Valor Unitário				R\$ 361,12

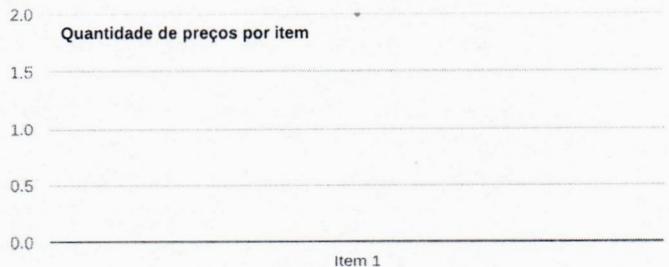
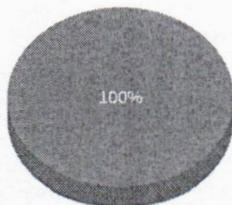
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 361,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,13

Valor Global: R\$ 361,13

Valor do item em relação ao total

● 1) licenciamento...



000185

Detalhamento dos Itens

Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Preço Estimado: R\$ 361,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 361,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 361,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença office professional plus 2021, 32/64 bits - (licença permanente)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 370,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT / 2307 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA / MT	Data: 22/04/2025 15:00
Objeto: DISPENSA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA	Modalidade: Dispensa
Descrição: LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS (LICENÇA VITALICIA) - LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2021 PROFESSIONAL PLUS (LICENÇA VITALICIA)	SRP: NÃO
	Identificação: 02575599000117-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 25/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.318.346/0001-84	RAINHA CENTER LTDA	R\$ 370,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Água Boa	AV JULIO CAMPOS, 691
	Telefone:	Email:
	(66) 3468-1689/ (66) 3468-2287	rainhadasbicicletas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 344,00

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 352,25

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal	Data: 25/11/2024 15:10
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Licenças Office para esta Diretoria-Geral, a fim de permitir a execução de tarefas como criação e edição de textos, de planilhas e de apresentações, com a possibilidade de atualização periódica do software, garantindo assim, a proteção e a segurança dos dados e a qualidade dos documentos produzidos.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença Office Professional Plus 2021, 32/64 Bits - (Licença Permanente)	SRP: NÃO
CatSer: 27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90120/2024 / UASG: 760000
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/11/2024 15:07
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UN
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
33.479.392/0001-72	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			R\$ 344,00
VENCEDOR				000186
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Camaraçibe	R SAO ROBERTO, 26	(81) 3050-2489	anderson.mec@live.com

49.594.253/0001-20	49.594.253 SALVINA CANDIDO RODRIGUES			R\$ 345,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				

46.214.337/0001-00	SAMEY RANGEL FILIPPIN 76842100178			R\$ 350,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasilia	COND PONTE ALTA NORTE, LOTE 3	(61) 8444-5337	filippin.filippin01@gmail.com

21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			R\$ 4.776,01	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384	GEISA	(11) 3280-3393	super.licitacao@weltsolutions.com.br



000187

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/04/2025 16:19:13

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 28/04/2025 16:19:20

Acessar a fonte [aqui](#)



ATA FINAL

Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais
 Dispensa Eletrônica - DLE 019/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/10/2024 10:08	16/10/2024 08:59	21/10/2024 08:59

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
17/10/2024 - 09:33:43	Solicitação de Esclarecimento	17/10/2024 - 13:48:47

Dúvida: Em atenção a dispensa N°019/2024, gostaríamos de esclarecer que as licenças Office Professional serão descontinuadas, mas a Microsoft ainda não anunciou uma data exata.

Solicitamos a confirmação sobre os prazos para envio de pedidos: existe um prazo específico? O pedido será único? Além disso, se não houver informações sobre quais licenças devem ser ofertadas em substituição, seria possível indicar quais aplicativos a nova licença deve contemplar?

Resposta: Resposta 1: O pedido será realizado até 15 dias após a homologação da dispensa. O pedido será único, entretanto as licenças não serão ativadas de imediato.

Resposta 2: Infelizmente não compreendemos este pedido de esclarecimento.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2021; B) SOFTWARE 64 BITS; C) O LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DEVERÁ SER DO TIPO PERPÉTUO (VITALÍCIO) FPP (FULL PACKAGED PRODUCT) OU ESD (ELECTRONIC SOFTWARE DELIVERY); D) AS LICENÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS INDIVIDUALMENTE, CADA UMA COM SUA RESPECTIVA ETIQUETA FÍSICA / PRODUCT KEY; E) O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10, 11 E/OU SUPERIOR, NA VERSÃO ATUAL; F) O SOFTWARE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; G) DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO; H) DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE PARA O GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS. OBS.: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE SUA CONDIÇÃO DE REVENDEDOR AUTORIZADO MICROSOFT E SUA APTIDÃO PARA COMERCIALIZAR O SOFTWARE EM QUESTÃO.	549,95	60	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/10/2024 - 10:04	Termo de Referência_DLE_019_2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
22/10/2024 - 14:04:45	Documentos solicitados para o processo DLE 019/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo DLE 019/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/10/2024 - 14:12:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo DLE 019/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



000189

23/10/2024 - 09:32:58

Documentos solicitados para o processo DLE 019/2024

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo DLE 019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

23/10/2024 - 09:40:05

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo DLE 019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

23/10/2024 - 11:39:30

Documentos solicitados para o processo DLE 019/2024

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo DLE 019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

23/10/2024 - 12:25:15

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo DLE 019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

23/10/2024 - 12:25:31

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo DLE 019/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE Características Mínimas: a) Licenças do pacote de software Microsoft Office Professional Plus 2021; b) Software 64 bits; c) O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery); d) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key; e) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual; f) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil; g) Deverá ser fornecido suporte para instalação; h) Deverá ser fornecido suporte para o gerenciamento das licenças. Obs.: O Fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft e sua aptidão para comercializar o software em questão.	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	LICENÇA ESD OFFICE PROFESSIONAL 2021 Idi	MICROSOFT	498,50	60	29.910,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas



000190

0001 - LICENÇAS MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- a) Licenças do pacote de software Microsoft Office Professional Plus 2021;
- b) Software 64 bits;
- c) O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);
- d) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- e) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- f) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- g) Deverá ser fornecido suporte para instalação;
- h) Deverá ser fornecido suporte para o gerenciamento das licenças.

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft e sua aptidão para comercializar o software em questão.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	03.983.321/0001-41	17/10/2024 - 16:26:40	LICENÇA ESD OFFICE PROFESSIONAL 2021 Idi	MICROSOFT	R\$549,61	R\$ 32.976,60
RAIANA COSTA SANTOS	18.310.785/0001-64	17/10/2024 - 20:10:49	Office Professional Plus 2021 64 bits	Microsoft	R\$500,00	R\$ 30.000,00
INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	18/10/2024 - 17:04:17	MICROSOFT OFFICE	MICROSOFT	R\$540,00	R\$ 32.400,00
KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	36.720.300/0001-92	18/10/2024 - 17:33:46	Microsoft Office Professional Plus 2021	Microsoft	R\$549,95	R\$ 32.997,00
MAISTRO REPRESENTACOES LTDA	57.401.532/0001-58	18/10/2024 - 20:53:28	Microsoft Office Professional Plus 2021	Microsoft	R\$548,80	R\$ 32.928,00
ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	191.873.353-87	19/10/2024 - 09:14:52	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE Característica	MICROSOFT	R\$549,95	R\$ 32.997,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	03.983.321/0001-41	60 dias
KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	36.720.300/0001-92	60 dias
RAIANA COSTA SANTOS	18.310.785/0001-64	60 dias
INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	90 dias
ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	191.873.353-87	60 dias
MAISTRO REPRESENTACOES LTDA	57.401.532/0001-58	60 dias

Lances Enviados

0001 - LICENÇAS MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- a) Licenças do pacote de software Microsoft Office Professional Plus 2021;
- b) Software 64 bits;
- c) O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);
- d) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- e) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- f) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- g) Deverá ser fornecido suporte para instalação;
- h) Deverá ser fornecido suporte para o gerenciamento das licenças.

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft e sua aptidão para comercializar o software em questão.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



000191

17/10/2024 - 16:26:40	549,61 (proposta)	03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	Válido
17/10/2024 - 20:10:49	500,00 (proposta)	18.310.785/0001-64 - RAIANA COSTA SANTOS	Válido
18/10/2024 - 17:04:17	540,00 (proposta)	49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA	Cancelado - Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 23/10/2024 11:38:21
18/10/2024 - 17:33:46	549,95 (proposta)	36.720.300/0001-92 - KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - Considerando que recebemos diversos documentos do licitante, contudo não foi apresentado aquele que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 22/10/2024 16:06:57
18/10/2024 - 20:53:28	548,80 (proposta)	57.401.532/0001-58 - MAISTRO REPRESENTACOES LTDA	Válido
19/10/2024 - 09:14:52	549,95 (proposta)	191.873.353-87 - ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Válido
21/10/2024 - 09:05:17	497,91	36.720.300/0001-92 - KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - Considerando que recebemos diversos documentos do licitante, contudo não foi apresentado aquele que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 22/10/2024 16:06:57
21/10/2024 - 09:51:02	497,90	49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA	Cancelado - Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 23/10/2024 11:38:21
21/10/2024 - 10:16:26	498,50	03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	Válido
21/10/2024 - 14:59:34	497,89	49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA	Cancelado - Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 23/10/2024 11:38:21
21/10/2024 - 15:00:47	497,80	49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA	Cancelado - Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 23/10/2024 11:38:21
21/10/2024 - 15:59:09	89,00	36.720.300/0001-92 - KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	Cancelado - Considerando que recebemos diversos documentos do licitante, contudo não foi apresentado aquele que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência. 22/10/2024 16:06:57

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	22/10/2024 - 14:12:43	36.720.300/0001-92 - KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0001	23/10/2024 - 09:40:05	49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA	Central de Parceiros.pdf
0001	23/10/2024 - 12:25:15	03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	PROPOSTA AJUSTADA COM COMPROVAÇÕES E ID DE PARCEIRO MAIS FOLDER.zip
0001	23/10/2024 - 12:25:31	03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	DOC HB.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/10/2024 - 16:06:57	KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA	36.720.300/0001-92	Item 0001 - LICENÇAS MICROSOFT OFFICE Características Mínimas: a) Licenças do pacote de software Microsoft Office Professional Plus 2021; b) Software 64 bits; c) O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery); d) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key; e) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual; f) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil; g) Deverá ser fornecido suporte para instalação; h) Deverá ser fornecido suporte para o gerenciamento das licenças. Obs.: O Fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft e sua aptidão para comercializar o software em questão.

Considerando que recebemos diversos documentos do licitante, contudo não foi apresentado aquele que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência.



Características Mínimas:

a) Licenças do pacote de software Microsoft Office Professional Plus 2021;

b) Software 64 bits;

c) O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Electronic Software Delivery);

d) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;

e) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;

f) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;

g) Deverá ser fornecido suporte para instalação;

h) Deverá ser fornecido suporte para o gerenciamento das licenças.

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft e sua aptidão para comercializar o software em questão.

0000192

Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
21/10/2024 - 09:02:19	Operador de Compra Direta	Bom dia, senhores licitantes. Iniciaremos em alguns instantes.
21/10/2024 - 09:02:41	Sistema	O processo foi aberto
21/10/2024 - 16:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/10/2024 - 16:07:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA - ME com lance de R\$ 89,00.
21/10/2024 - 16:09:48	Operador de Compra Direta	Prezados licitantes, vamos suspender o certame e retornaremos amanhã às 14h.
22/10/2024 - 14:01:20	Operador de Compra Direta	Prezados licitantes, boa tarde. Estamos retomando a dispensa de licitação.
22/10/2024 - 14:04:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:05 do dia 22/10/2024.
22/10/2024 - 14:04:45	Sistema	Motivo: Prezado licitante, solicitamos que apresente a documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft, conforme descrito item 1.1 do Termo de Referência.
22/10/2024 - 14:12:43	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/10/2024 - 16:06:57	Sistema	O fornecedor KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA foi desclassificado no processo.
22/10/2024 - 16:06:57	Sistema	Motivo: Considerando que recebemos diversos documentos do licitante, contudo não foi apresentado aquele que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência.
22/10/2024 - 16:06:57	Sistema	O fornecedor KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
22/10/2024 - 16:06:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INFOTRON LTDA com lance de R\$ 497,80.
22/10/2024 - 16:09:56	Operador de Compra Direta	Boa tarde, senhores licitantes. Retornaremos o processo amanhã às 9h15 para convocação do segundo colocado.
23/10/2024 - 09:31:41	Operador de Compra Direta	Prezados licitantes, bom dia. Estamos retomando a dispensa de licitação.
23/10/2024 - 09:32:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:35 do dia 23/10/2024.
23/10/2024 - 09:32:58	Sistema	Motivo: Prezado licitante, solicitamos que apresente a documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft, conforme descrito item 1.1 do Termo de Referência.
23/10/2024 - 09:40:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/10/2024 - 11:36:31	Operador de Compra Direta	Bom dia, senhores licitantes. Estamos retomando o processo.
23/10/2024 - 11:38:21	Sistema	O fornecedor INFOTRON LTDA foi desclassificado no processo.
23/10/2024 - 11:38:21	Sistema	Motivo: Visto que não foi apresentado documento que comprove a condição de revendedor autorizado da Microsoft, conforme solicitado no item 1.1 do Termo de Referência.
23/10/2024 - 11:38:21	Sistema	O fornecedor INFOTRON LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
23/10/2024 - 11:38:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME com lance de R\$ 498,50.
23/10/2024 - 11:39:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 23/10/2024.
23/10/2024 - 11:39:31	Sistema	Motivo: Prezado licitante, solicitamos que envie a prova de regularidade com a Fazenda Municipal de sua sede (Certidão Negativa de Débitos Municipal), conforme previsto no item 10.19 do Termo de Referência. Além disso, pedimos também que apresente a documentação que comprove sua condição de revendedor autorizado Microsoft, conforme descrito item 1.1 do Termo de Referência.
23/10/2024 - 12:25:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/10/2024 - 12:25:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/10/2024 - 13:47:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:20 do dia 23/10/2024.
23/10/2024 - 13:47:37	Sistema	Motivo: Prezado, licitante. Podemos fechar no valor R\$ 400,00 por licença? Aguardamos, grato!
23/10/2024 - 14:24:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME.
23/10/2024 - 15:24:36	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/10/2024 - 15:24:58	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nilson da Silva Rocha.



000193

Sérgio Andrey Silva de Freitas
Operador de Compra Direta

Nilson da Silva Rocha
Autoridade Competente

Albis Macedo
Apoio





RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE E CURSOS PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC-AR/DF).

Conforme instrumento convocatório item 17. Recursos:

“17.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, devendo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail licitacao@sescdf.com.br”.

Ante a ausência de recursos, a Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2024.

Após as devidas análises, a Comissão declara vencedora as empresas:

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (Lote I) com proposta no valor total de **R\$ 197.940,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta reais)**. e

ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP (Lote II) com proposta no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

KARLA
LUZIARA LIMA
DE MOURA
OLIVEIRA:032
38345400

Karla Luziara Lima de Moura Oliveira

Comissão Permanente de Licitação- CPL



000195

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926637 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

PREGÃO 90083/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Fornecimento de licenças de subscrição para uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Ic Commercial New Single e Cursos presenciais. LOTE I - LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. LOTE II- CURSOS PRESENCIAIS. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.		
Entrega de propostas:	De 12/07/2024 às 09:00 até 24/07/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 10:01:56	Bom dia, Senhores licitantes!
Sistema	24/07/2024 às 10:02:34	Estamos iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO faremos alguns AVISOS:
Sistema	24/07/2024 às 10:03:24	a) Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC Nº. 1.593/2024
Sistema	24/07/2024 às 10:03:39	b) Todos os senhores, quando apresentam proposta, firmam termo de que conhecem as disposições contidas no Edital e seus Anexos e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar a abertura de processo e aplicação de sanção. Por esse motivo, SOLICITAMOS QUE ENCAREM O PROCESSO licitatório com SERIEDADE e ATENÇÃO.
Sistema	24/07/2024 às 10:03:59	c) Caso ocorra a convocação para LANCE DE DESEMPATE, solicitamos que esta seja DESCONSIDERADA. A referida convocação é AUTOMÁTICA, entretanto, conforme previsão editalícia, subitem 1.3 do Edital, não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, pelo motivo exposto o DESEMPATE NÃO É APLICÁVEL.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:13	d) Solicitamos que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determinação do subitem 21.1, a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Edital.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:25	e) Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes Termo de Referência (Anexo I), e Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão as últimas.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:40	4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4.1. As especificações técnicas do serviço encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:54	4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as

000196

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 10:04:54	últimas.
Sistema	24/07/2024 às 10:05:10	17. DOS RECURSOS
Sistema	24/07/2024 às 10:06:29	17.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, devendo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	24/07/2024 às 10:06:44	17.1.1. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.
Sistema	24/07/2024 às 10:10:09	Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp - Gestão Documental, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	24/07/2024 às 11:10:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2024 às 11:35:00	Senhores licitantes, a sessão será suspensa com retorno previsto para HOJE (24/07/2024) às 14 horas horário de Brasília.
Sistema	24/07/2024 às 14:00:31	Boa tarde, Senhores Licitantes!
Sistema	24/07/2024 às 14:00:54	Iremos dar prosseguimento ao certame.
Sistema	24/07/2024 às 14:01:31	Solicitamos que todos os detentores e participantes, permaneçam conectados.
Sistema	24/07/2024 às 14:39:40	Senhores licitantes, a sessão será suspensa para ANÁLISE DOCUMENTAL
Sistema	24/07/2024 às 14:40:51	Com retorno previsto para o dia (01/08/2024) QUINTA-FEIRA às 10 horas horário de Brasília.
Sistema	01/08/2024 às 10:00:03	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	01/08/2024 às 10:01:06	Iremos dar prosseguimento ao Certame.
Sistema	01/08/2024 às 10:02:24	Solicitamos a todos os Detentores e Participantes que permaneçam conectados.
Sistema	01/08/2024 às 10:22:35	17. DOS RECURSOS 17.2.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.
Sistema	01/08/2024 às 10:22:52	17.2.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp - Gestão Documental, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	01/08/2024 às 10:23:13	17.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
24/07/2024 às 11:10:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. PRINCIPAIS SOFTWARES INCLUÍDOS NA AEC COLLECTION: Revit: Software de BIM multidisciplinar. AutoCAD: Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos. Civil 3D: Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção. InfraWorks: Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil. Navisworks Manage: Software de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação. Autodesk Docs: Gerencie informações de projetos em um ambiente de dados comum com base na nuvem. Advance Steel, Insight, FormIt Pro, Recap Pro, Robot Structural Analysis Professional, 3ds Max, Autodesk Rendering, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, Structural Bridge Design e Autodesk Drive.

Valor estimado: R\$ 43.843,2800 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 6 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.383.***-0 - KARLA LUZIARA LIMA DE MOURA OLIVEIRA para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 32.990,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 32.990,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.843,0000	-
Valor proposta: R\$ 43.843,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 41.970,0000	-
Valor proposta: R\$ 45.800,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2024 10:49:01	04.198.254/0001-17	R\$ 45.500,0000
24/07/2024 11:03:12	04.198.254/0001-17	R\$ 32.990,0000
24/07/2024 11:07:07	52.913.241/0001-25	R\$ 41.970,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 10:33:20	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.

000198

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 10:43:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2024 11:02:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 43.843,0000 e R\$ 45.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:07:56 do dia 24/07/2024.
Sistema	24/07/2024 11:07:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32.990,0000 e R\$ 41.970,0000.
Sistema	24/07/2024 11:07:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:25:59	Bom dia, Senhor Licitante!
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:26:32	Bom dia!
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:28:57	O senhor tem interesse em negociar o valor da sua oferta para o item?
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:31:53	Prezado pregoeiro, já estamos em nosso menor preço. Peço, respeitosamente sua compreensão.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:33:41	Ciente!
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:33:55	Solicitamos que acompanhe o certame.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:34:28	Após o horário de almoço, será a convocação dos anexos.
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 11:39:37	Ciente, obrigada!
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:06:34	Boa tarde, senhor licitante!
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:13:15	Boa tarde!
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:14:20	De acordo com instrumento Convocatório:
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:14:31	14.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:14:41	Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:15:25	Sr. Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação..
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:20:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:42 de 24/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17.
pelo participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:20:57	Documentação enviada, conforme solicitado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:26:13	Senhor Licitante, a documentação anexada, será analisada pelas áreas competentes.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	24/07/2024 14:27:48	Solicitamos que acompanhe o andamento do certame.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	01/08/2024 10:14:07	Bom dia, senhor Licitante!
pele participante 04.198.254/0001-17	01/08/2024 10:19:12	Bom dia, prezado pregoeiro!
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	01/08/2024 10:19:20	De acordo com o parecer Técnico 68/2024- COINFRA, sua Proposta e Documentação de Habilitação foram aceitas.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	01/08/2024 10:19:38	Procederemos com sua habilitação.
Sistema	01/08/2024 10:21:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 10:31:05.
pele participante 04.198.254/0001-17	01/08/2024 10:27:23	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema	01/08/2024 10:38:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 10:48:59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 10:43:20	Item aberto para lances.
24/07/2024 11:02:56	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2024 11:02:56	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 43.843,0000 e R\$ 45.800,0000.
24/07/2024 11:07:57	Item com etapa fechada encerrada.
24/07/2024 11:07:57	Item encerrado para lances.
24/07/2024 14:15:25	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 16:16:00. Motivo: Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação..
24/07/2024 14:20:42	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 10:21:05	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 32.990,0000. Motivo: De acordo com o Parecer Técnico 68/2024- COINFRA..
01/08/2024 10:38:59	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 foi habilitado.
01/08/2024 10:53:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

000200



SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926637 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

PREGÃO 90083/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Fornecimento de licenças de subscrição para uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Ic Commercial New Single e Cursos presenciais. LOTE I - LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. LOTE II- CURSOS PRESENCIAIS. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.		
Entrega de propostas:	De 12/07/2024 às 09:00 até 24/07/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/07/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 às 10:01:56	Bom dia, Senhores licitantes!
Sistema	24/07/2024 às 10:02:34	Estamos iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO faremos alguns AVISOS:
Sistema	24/07/2024 às 10:03:24	a) Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC Nº. 1.593/2024
Sistema	24/07/2024 às 10:03:39	b) Todos os senhores, quando apresentam proposta, firmam termo de que conhecem as disposições contidas no Edital e seus Anexos e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar a abertura de processo e aplicação de sanção. Por esse motivo, SOLICITAMOS QUE ENCAREM O PROCESSO licitatório com SERIEDADE e ATENÇÃO.
Sistema	24/07/2024 às 10:03:59	c) Caso ocorra a convocação para LANCE DE DESEMPATE, solicitamos que esta seja DESCONSIDERADA. A referida convocação é AUTOMÁTICA, entretanto, conforme previsão editalícia, subitem 1.3 do Edital, não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, pelo motivo exposto o DESEMPATE NÃO É APLICÁVEL.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:13	d) Solicitamos que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determinação do subitem 21.1, a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Edital.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:25	e) Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes Termo de Referência (Anexo I), e Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão as últimas.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:40	4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4.1. As especificações técnicas do serviço encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.
Sistema	24/07/2024 às 10:04:54	4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as

005000 000201

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 10:04:54	últimas.
Sistema	24/07/2024 às 10:05:10	17. DOS RECURSOS
Sistema	24/07/2024 às 10:06:29	17.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, devendo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	24/07/2024 às 10:06:44	17.1.1. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.
Sistema	24/07/2024 às 10:10:09	Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp - Gestão Documental, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	24/07/2024 às 11:10:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/07/2024 às 11:35:00	Senhores licitantes, a sessão será suspensa com retorno previsto para HOJE (24/07/2024) às 14 horas horário de Brasília.
Sistema	24/07/2024 às 14:00:31	Boa tarde, Senhores Licitantes!
Sistema	24/07/2024 às 14:00:54	Iremos dar prosseguimento ao certame.
Sistema	24/07/2024 às 14:01:31	Solicitamos que todos os detentores e participantes, permaneçam conectados.
Sistema	24/07/2024 às 14:39:40	Senhores licitantes, a sessão será suspensa para ANÁLISE DOCUMENTAL
Sistema	24/07/2024 às 14:40:51	Com retorno previsto para o dia (01/08/2024) QUINTA-FEIRA às 10 horas horário de Brasília.
Sistema	01/08/2024 às 10:00:03	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	01/08/2024 às 10:01:06	Iremos dar prosseguimento ao Certame.
Sistema	01/08/2024 às 10:02:24	Solicitamos a todos os Detentores e Participantes que permaneçam conectados.
Sistema	01/08/2024 às 10:22:35	17. DOS RECURSOS 17.2.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.
Sistema	01/08/2024 às 10:22:52	17.2.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original na Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp - Gestão Documental, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br.
Sistema	01/08/2024 às 10:23:13	17.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
24/07/2024 às 11:10:26	Início da etapa de julgamento de propostas

000202
Grupo 1

Valor estimado: R\$ 17.750,0000
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.383.***#0 - KARLA LUZIARA LIMA DE MOURA OLIVEIRA para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, melhor lance: R\$ 16.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 16.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 25.500,0000	Valor negociado: Não informado	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 21.000,0000	Valor negociado: Não informado	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 17.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 24.000,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 10:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/07/2024 10:10:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/07/2024 10:28:19	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21.000,0000 e R\$ 25.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:19 do dia 24/07/2024.
Sistema	24/07/2024 10:33:20	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 17.700,0000 e R\$ 16.500,0000.
Sistema	24/07/2024 10:33:20	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:14:32	Bom dia, senhor licitante!
pelo participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:15:39	Bom dia prezado(a) pregoeiro(a) !
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:18:21	O senhor tem interesse em negociar o valor da sua oferta para o GRUPO 1?
pelo participante	24/07/2024 11:22:20	Prezado(a) pregoeiro(a) na fase de lances fechado, já enviamos todo desconto possível que esta

5050000203

Responsável	Data/Hora	Mensagem
52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:22:20	empresa consegue ofertar, sendo agora impossível apresentarmos novos descontos. Pedimos cordialmente que seja aceita a nossa proposta como a menor oferta. Desde já agradecemos a vossa compreensão !
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:23:33	Ciente!
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:24:14	Solicitamos que acompanhe o certame,
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:24:40	Após o horário do almoço, será a convocação dos anexos.
pelo participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 11:24:51	Entendido ... seguiremos acompanhando !
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:03:08	Boa tarde, senhor licitante!
pelo participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:03:50	Boa tarde.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:04:19	De acordo com instrumento Convocatório:
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:04:32	14.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:04:48	Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação.
pelo participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:05:22	ok
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:05:40	Sr. Fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/07/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação..
pelo participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:31:23	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:23 de 24/07/2024. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:34:27	Senhor Licitante, a documentação anexada, será analisada pelas áreas competentes.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	24/07/2024 14:34:38	Solicitamos que acompanhe o andamento do certame.
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	01/08/2024 10:04:37	Bom dia, Senhor Licitante!
pelo participante 52.913.241/0001-25	01/08/2024 10:07:06	Bom dia Sr. (a) Pregoeiro(a)
Sistema para o participante 52.913.241/0001-25	01/08/2024 10:09:06	Informamos que de acordo com o Parecer Técnico 068/2024 - COINFRA, sua Proposta e Documentação de Habilitação foram aceitas.
Sistema para o	01/08/2024 10:09:22	Procederemos com sua habilitação.

000204

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 52.913.241/0001-25	01/08/2024 10:09:22	Procederemos com sua habilitação.
Sistema	01/08/2024 10:12:59	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 10:22:59.
Sistema	01/08/2024 10:38:34	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/08/2024 10:48:34.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/07/2024 10:10:10	Item aberto para lances.
24/07/2024 10:28:17	Item com etapa aberta encerrada.
24/07/2024 10:28:19	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 21.000,0000 e R\$ 25.500,0000.
24/07/2024 10:33:20	Item com etapa fechada encerrada.
24/07/2024 10:33:20	Item encerrado para lances.
24/07/2024 14:05:40	Fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/07/2024 16:06:00. Motivo: Solicitamos o envio dos seguintes documentos: Proposta atualizada do último lance ofertado e documentação de Habilitação..
24/07/2024 14:31:22	Fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25 finalizou o envio de anexo.
01/08/2024 10:12:59	Fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 16.500,0000. Motivo: De acordo com o Parecer Técnico 68/2024 - COINFRA..
01/08/2024 10:38:34	Fornecedor ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25 foi habilitado.
01/08/2024 10:53:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0000205

Item 2 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

CURSO REVIT BÁSICO - MODALIDADE PRESENCIAL (40 HORAS) - (2 turmas de 6 pessoas).

Valor estimado: R\$ 6.050,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.383.***-0 - KARLA LUZIARA LIMA DE MOURA OLIVEIRA para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, melhor lance: R\$ 5.500,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 5.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2024 10:28:48	52.913.241/0001-25	R\$ 5.500,0000
24/07/2024 10:29:52	04.198.254/0001-17	R\$ 6.000,0000

000206

Item 3 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

CURSO REVIT AVANÇADO - MODALIDADE PRESENCIAL (40 HORAS) - (2 turmas de 6 pessoas).

Valor estimado:	R\$ 6.050,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.383.***-0 - KARLA LUZIARA LIMA DE MOURA OLIVEIRA para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, melhor lance: R\$ 5.500,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 5.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.050,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/07/2024 10:28:53	52.913.241/0001-25	R\$ 5.500,0000
24/07/2024 10:29:47	04.198.254/0001-17	R\$ 6.050,0000

000207

Item 4 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

CURSO NAVISWORKS - MODALIDADE PRESENCIAL (20 HORAS) - (2 turmas de 6 pessoas).

Valor estimado: R\$ 5.650,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.383.***.0 - KARLA LUZIARA LIMA DE MOURA OLIVEIRA para ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, melhor lance: R\$ 5.500,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.913.241/0001-25 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 5.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.650,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 4

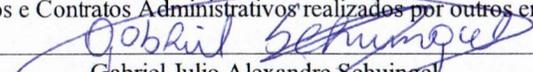
Data/hora	Participante	Lance
24/07/2024 10:29:02	52.913.241/0001-25	R\$ 5.500,0000
24/07/2024 10:30:38	04.198.254/0001-17	R\$ 5.650,0000

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

							PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	UN	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	MAPDATA -	PE 23/25 -	PE 90057/2024 -	PE 598/2024 -	PE 90013/2024 -	ARP N°	Contrato	Contrato	PE 83/2024 -	MÉDIA DO PREÇO
							CPNJ: 66.582.784/0001-11	Município de Presidente Olegário/MG	TJ/MT	Município de Montes Claros/MG	TRF 6ª Região	303/2024 - Município de Rio do Sul/SC	01/2024 - TC/DF	04/2024 - UFMG	Serviço Social do Comércio SESC	
1	69924	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER,(Aecc COLLECTION), 36 MESES.	5	UN	R\$ 40.452,27	R\$ 202.261,35	R\$ 62.272,50	R\$ 30.599,92	R\$ 42.245,22	R\$ 48.121,60	R\$ 33.253,13	R\$ 41.535,00	R\$ 39.800,00	R\$ 33.253,13	R\$ 32.990,00	R\$ 40.452,27
2	69925	LICENÇA DE USO TEMPORARIO PARA SOFTWARE SKETCHUP PRO, 36 MESES.	3	UN	R\$ 6.617,92	R\$ 19.853,76	R\$ 7.727,00	R\$ 6.372,94	R\$ 5.952,37	R\$ 6.133,61	R\$ 6.987,00	R\$ 6.534,60	-	-	-	R\$ 6.617,92
3	69926	LICENÇA DE DIREITO PERMANENTE DE USO PARA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021, LICENSE PER DEVICE, SEM O SOFTWARE ASSURANCE (SA), NA MODALIDADE GOVERNAMENTAL, DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS POR MEIO DO PORTAL VLSC (VOLUME LICENSING SERVICE CENTER) DA MICROSOFT.	6	UN	R\$ 475,18	R\$ 2.851,08	R\$ 680,00	R\$ 370,00	R\$ 352,25	R\$ 498,50	-	-	-	-	-	R\$ 475,18
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 224.966,19											

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como através de preços obtidos no Sistema Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos realizados por outros entes públicos.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
 Analista de Contratações

000208



Município de Capanema

Relação de dotação

Solicitação 65/2025

Exercício 2025

000209

Página: 1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01494	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.04.124.0402.2036	00000	E



000210

Município de Capanema – Estado do Paraná

DESPACHO

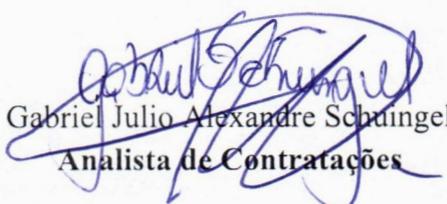
Ao(À) Sr.(a)
Pregoeiro/Agente de Contratação

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Gabriel Julio Alexandre Schuingel, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de maio de 2025.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Pregão Presencial/ Eletrônico/ Dispensa de Licitação/ Inexigibilidade de Licitação ou Concorrência, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.**

Autorizo dar segmento ao Processo

Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema – Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema – Estado do Paraná

000212

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

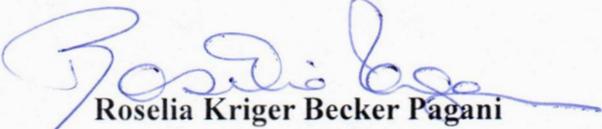
ASSUNTO: Pregão Eletrônico

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

- 1.1. **ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração- SECAD.
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.
- 1.2. **RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES**
- 1.3. **MÁXIMO ESTIMADO: 224.966,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).**
- 1.4. **MODALIDADE: Pregão.**
- 1.5. **FORMA: Eletrônico.**
- 1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item**
- 1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO: Ampla Concorrência.**
- 1.8. **PARTICIPAÇÃO: Não se Aplica**

Município de Capanema, 16 de maio de 2025


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 715/2025 Data: 07/05/2025 11:09 Situação Encaminhado
Requerente GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL Documento: 100.794.809-42
Contato: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 11

000213

Descrição: Conforme orientação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo segue documentação para abertura de processo licitatório.

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência 6	16/05/2025 11:26:	30/05/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PROCURADORIA JURÍDICA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência 5	15/05/2025 10:28:	05/06/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	
Etapa: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para providências.		
Ocorrência 4	15/05/2025 10:04:	29/05/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Confirmação: OK
Descrição: Segue rubrica orçamentária, devolvo para verificação de disponibilidade financeira e inclusão da rubrica na solicitação de serviços 08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB 002 Diretoria Geral da SEMOB 04.124.0402.2036 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SEMOB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01494 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		
Ocorrência 3	07/05/2025 15:25:	21/05/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para indicação da dotação.		
Ocorrência 2	07/05/2025 11:09:	21/05/2025
De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Confirmação: OK
Descrição: Bom dia. Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo n.º 715/2025, cujo objeto baseia-se na aquisição de licenças de softwares de engenharia. O Valor Total estimado para contratação é de R\$ 224.966,19 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) conforme solicitação de material/serviço em anexo. Atenciosamente.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Solicitacao.pdf	Solicitação de material/serviço

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência 1	07/05/2025 11:09:	18/06/2025
De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Termo de Referência - Definitivo.	TR



000214

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 166/2025

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEINFRA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Licenciamento de softwares.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL **CONDICIONADO**.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, § 1º, inciso IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.833/2025;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Documentação da pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Relação de dotação;
- VII) Despacho;
- VIII) Decisão Administrativa;
- IX) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- X) Relatório de tramitação do processo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



000215

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)



000216

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em tela, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência definitivo e os documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Todavia, com relação à indicação de uma marca de software específica, com valores consideráveis, faz-se necessário a SEINFRA apresentar justificativa técnica idônea acerca da escolha e da indicação de uma solução tecnológica e detrimento de possíveis outras, conforme destacado em reunião com o Secretário da pasta.

Além disso, para fins de execução contratual e diante da necessidade de capacitação e treinamento dos servidores públicos para a utilização de todas as ferramentas a serem contratadas, faz-se necessária a indicação expressa dos servidores que serão usuários dos softwares contratados e a determinação de um cronograma claro e periódico para que eles assistam e se capacitem, para, ao final, receber a certificação estabelecida no TR.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando ao licenciamento de softwares com prestação de serviços, aplica-se, por analogia, o art. 56 da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, considerando a organização do objeto da licitação em itens, o princípio do parcelamento fora respeitado.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.



000217

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

(...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Contrato Administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Não há previsão expressa, no TR, de regras específicas para o pagamento do objeto do certame.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital e anexos.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária e a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no dispositivo transcrito acima.



2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação.

A justificativa constante no TRé suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi utilizada, para a pesquisa de preços, a definição do preço médio.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

Não se aplica ao presente caso.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 36 (trinta e seis) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Todavia, o referido prazo deve ser aplicado somente para a contratação dos itens 1 e 2, não sendo aplicável para o item 3 do objeto da contratação.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital e Contrato Administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a previsão de qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica, como prevista no TR, está de acordo com o disposto no art. 87, § 4º, e artigos seguintes da LCM 14/22, incluindo a exigência de o licitante possuir unidade de assistência técnica a uma distância máxima estabelecida, o que possui plausibilidade e razoabilidade quando observada a natureza do objeto.

2.5.17. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, observando-se as ponderações indicadas no subitem 2.5.1 e 2.5.13 deste Parecer.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 1.25".



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.



000220

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

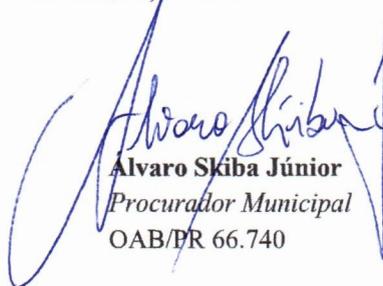
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 1.25**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a emissão de análise técnica pormenorizada acerca da escolha e indicação da marca dos softwares a serem contratados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- c) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.
- d) em se tratando de contratação que não adote o Sistema de Registro de Preços, assim que homologado o certame e adjudicado o objeto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos à SEFAZ, para providências relacionadas ao empenho prévio da despesa.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de maio de 2025.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 66.807



ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA

1. Objetivo da Contratação

A SEINFRA busca modernizar seus processos de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia, migrando de representações bidimensionais (CAD) para a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção). A adoção do BIM visa aprimorar a assertividade, detalhamento e eficiência na execução e fiscalização de obras públicas. pt.wikipedia.org

2. Soluções Avaliadas

A. Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection

- **Modelo de Licenciamento:** Assinatura temporária de 36 meses
 - **Preço por Licença (36 meses):** R\$ 40.452,27
 - **Principais Softwares Incluídos:**
 - AutoCAD
 - Revit
 - Civil 3D
 - Navisworks Manage
 - Autodesk Docs
 - 3ds Max
 - Autodesk Forma
 - **Recursos Destacados:**
 - Fluxos de trabalho integrados de BIM e CAD
 - Ambiente comum de dados baseado na nuvem (Autodesk Docs)
 - Ferramentas avançadas de visualização e simulação
 - Compatibilidade com normas técnicas internacionais
- autodesk.com+2blog.zwsoft.com+2blog.zwsoft.com+2autodesk.com+2en.wikipedia.org+2autodesk.com+2autodesk.com+10autodesk.com+10autodesk.com+10en.wikipedia.org+7techradar.com+7en.wikipedia.org+7autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+3autodesk.com+3autodesk.com+3iberCAD.pt+4site.sabara.mg.gov.br+4autodesk.com+4

B. ZWCAD PRO 2025

- **Modelo de Licenciamento:** Licença perpétua em rede
- **Preço por Licença:** R\$ 5.324,00
- **Principais Características:**
 - Compatibilidade com formatos DWG, DXF e DWT
 - Interface similar ao AutoCAD, facilitando a adaptação
 - Recursos de modelagem e visualização 3D aprimorados



000222

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- Ferramentas inteligentes como SmartMouse, SmartPeek e SmartSelect
- Importação direta de arquivos STEP
autodesk.com+[4autodesk.com](http://autodesk.com)+[4site.sabara.mg.gov.br](http://site.sabara.mg.gov.br)+[4blog.totalcad.com.br](http://blog.totalcad.com.br)+[1en.wik](http://en.wikipedia.org)
ipedia.org+[1autodesk.com](http://autodesk.com)+[12totalcad.com.br](http://totalcad.com.br)+[12site.sabara.mg.gov.br](http://site.sabara.mg.gov.br)+[12iberCAD.pt](http://iberCAD.pt)+
[1autodesk.com](http://autodesk.com)+1

3. Comparativo Técnico

Critério	Autodesk AEC Collection	ZWCAD PRO 2025
Metodologia BIM	Completa, com integração entre Revit, Civil 3D e Navisworks, permitindo modelagem 3D paramétrica, simulações e coordenação de projetos.	Limitada; foco principal em desenho 2D com recursos básicos de modelagem 3D.
Compatibilidade com Normas Técnicas	Alta; suporte a normas internacionais e possibilidade de personalização para atender às normas brasileiras.	Moderada; compatível com formatos padrão, mas sem suporte específico para normas técnicas brasileiras.
Suporte Técnico	Suporte oficial da Autodesk, com ampla documentação, treinamentos e comunidade ativa.	Suporte fornecido por revendedores autorizados; documentação e comunidade em crescimento.
Facilidade de Uso	Interface moderna, porém com curva de aprendizado mais acentuada devido à complexidade das ferramentas.	Interface similar ao AutoCAD, facilitando a adaptação de usuários experientes.
Integração com Outros Sistemas	Alta; integração nativa com outros softwares da Autodesk e plataformas de gerenciamento de projetos.	Limitada; integração básica com outros softwares, dependendo de formatos compatíveis.
Recursos de Visualização e Simulação	Avançados; inclui ferramentas como 3ds Max e Autodesk Forma para visualizações realistas e simulações ambientais.	Básicos; melhorias na visualização 3D, mas sem ferramentas avançadas de simulação.
Gerenciamento de Documentos	Completo; uso do Autodesk Docs para gerenciamento de documentos e colaboração em nuvem, conforme a norma ISO 19650.	Limitado; gerenciamento de arquivos local, sem plataforma integrada de colaboração.
Custo por Licença	R\$ 40.452,27 para 36 meses	R\$ 5.324,00 licença perpétua
Custo Total para 5 Usuários	R\$ 202.261,35 para 5 licenças por 36 meses	R\$ 26.620,00 para 5 licenças perpétuas



4. Análise de Custo-Benefício

Embora o investimento inicial na Autodesk AEC Collection seja significativamente maior, a solução oferece uma plataforma completa e integrada para a metodologia BIM, alinhada com as necessidades avançadas de projetos de infraestrutura e urbanismo da SEINFRA. A integração entre os diversos softwares permite uma maior eficiência, redução de retrabalho e melhor coordenação entre equipes.

eclipsesoftware.com/techradar.com+7autodesk.com+7autodesk.com+7autodesk.com+4autodesk.com+4autodesk.com+4

Por outro lado, o ZWCAD PRO 2025 apresenta-se como uma alternativa econômica, com funcionalidades adequadas para desenhos 2D e alguns recursos 3D. Sua interface familiar facilita a transição para equipes acostumadas com o AutoCAD. No entanto, sua limitação em recursos avançados de BIM e integração pode resultar em desafios para projetos mais complexos e colaborativos. krsoft.com.br/blog.totalcad.com.br

5. Conclusão e Recomendação Técnica

Considerando os objetivos da SEINFRA em adotar a metodologia BIM para aprimorar a qualidade e eficiência dos projetos públicos, recomenda-se a contratação da **Autodesk AEC Collection**. Apesar do custo mais elevado, os benefícios em termos de integração, recursos avançados e suporte técnico justificam o investimento, especialmente para projetos de maior complexidade e necessidade de coordenação entre múltiplas disciplinas. autodesk.com+8site.sabara.mg.gov.br+8autodesk.com+8

O ZWCAD PRO 2025 pode ser considerado para atividades específicas que não demandem recursos avançados de modelagem e colaboração, servindo como uma ferramenta complementar para tarefas mais simples ou para equipes com foco exclusivo em desenhos 2D.

6. Referências

- Autodesk AEC Collection: autodesk.com
- ZWCAD PRO 2025: iberCAD.pt

Desvantagens do ZWCAD PRO 2025

1. Ausência de Recursos BIM

O ZWCAD é um software CAD e não oferece suporte à modelagem BIM (Building Information Modeling), o que o torna inadequado para projetos multidisciplinares que exigem colaboração em modelos inteligentes.

2. Recursos 3D Limitados



000224

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Embora tenha modelagem 3D básica, não possui ferramentas avançadas de modelagem paramétrica, visualização realista ou análise estrutural, limitando seu uso em projetos arquitetônicos ou de engenharia mais complexos.

3. Integração e Interoperabilidade Restritas

Possui integração limitada com plataformas de colaboração e nuvem (como Autodesk Construction Cloud ou Trimble Connect).

A exportação/importação de formatos como IFC, RVT, ou DWG com referências complexas pode apresentar perda de dados ou requerer processos manuais.

4. Menor Ecossistema e Comunidade

Comparado à Autodesk, o ZWCAD tem uma comunidade menor de usuários, menos conteúdos educacionais e uma base de plugins e extensões reduzida.

Isso pode dificultar o acesso rápido a soluções e integrações específicas.

5. Compatibilidade Parcial com Macros e Scripts Complexos

Embora suporte LISP, VBA e .NET, algumas automações avançadas desenvolvidas para AutoCAD podem não funcionar corretamente sem adaptações, o que exige tempo e conhecimento técnico.

6. Suporte Técnico Menos Abrangente

O suporte técnico do ZWCAD varia conforme o país e revendedor. Em alguns casos, o tempo de resposta pode ser maior ou o suporte menos estruturado do que o da Autodesk.

Atualizações e correções podem ser menos frequentes.

7. Interface e Experiência do Usuário Menos Refinadas

A interface é semelhante ao AutoCAD, mas alguns usuários relatam que o desempenho gráfico, fluidez de comandos e responsividade ainda são inferiores em certos fluxos de trabalho, especialmente em arquivos grandes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 3 de junho de 2025.

JAIR
CANCI:4529311
2953

Assinado de forma digital
por JAIR
CANCI:45293112953
Dados: 2025.06.03 17:14:13
-03'00'

Jair Canci

Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



00225

Município de Capanema - PR**EDITAL DO PREGÃO Nº 24/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA.
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 224.966,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).**1.4. MODALIDADE:** Pregão.**1.5. FORMA:** Eletrônica**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

- 1.7.1. Não se Aplica.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.**1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****23/06/2025 às 08h00min****UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR****Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br****1.10. PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.**1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



000226

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



000227

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



000228

Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
 - de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



000229

Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar



000230

Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
 - 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



000231

Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer



000232

Município de Capanema - PR

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o**



000233

Município de Capanema - PR

- comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;



000234

Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



000235

Município de Capanema - PR

- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**Município de Capanema - PR**

- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:



- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



000238

Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em FORMA PRESENCIAL), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



000239

Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



000240

Município de Capanema - PR

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



000241

Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



000242

Município de Capanema - PR

- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



000243

Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Município de Capanema - PR

- competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,

**Município de Capanema - PR**

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



000246

Município de Capanema - PR

- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema - PR

000247

- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

- derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.